



Referência: Processo nº 202400006028312

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: Resposta SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 149/2025/SEDUC/GEPAT-19219

Em resposta ao Despacho 287 (76405626), segue abaixo as repostas para a solicitação de Esclarecimentos (76405611):

FAZ A DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 5,0 METROS, JÁ NA DESCRIÇÃO DOS ITENS EM CADA LOTE (01 A 04) FAZ A DESCRIÇÃO DA INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 15,0 METROS, QUOA L DOS DOIS ITENS DEVE SER SEGUIDOS? 02)

- O LINK DA "Planilha de Distribuição das Unidades a serem instaladas por demanda* NÃO ESTA:

Resposta: Iremos considerar a distância máxima e de 15 metros.

Prezados, boa tarde Vimos através deste, solicitar o seguinte esclarecimento: Devido a questões de projeto para atingir os requisitos da nova normativa do INMETRO para a linha Piso Teto e Cassete com capacidade de 60 mil BTUS, diversas marcas não atingiu os requisitos mínimos. Portanto os modelos saíram de linha e/ou foram descontinuados. Desta Forma a imensa maioria das marcas alterou a capacidade de refrigeração de 60.000BTUs para 56.000BTUs, conforme posicionamento de uma fabricante do ramo. Diante desta situação, solicitam esclarecimento acerca da aceitabilidade de equipamentos com capacidade de refrigeração a partir de 56.000BTUs.

Resposta: Diante dos fatos apresentados, aceitaremos aparelhos de 56.000, 58.000 e 60.000 nesta categoria de aparelhos de 60.000 BTUS, haja vista todo apontamento e levantamento técnico mostrado abaixo:

Nova portaria do INMETRO

- A Portaria INMETRO nº 234/2020 (substituindo a Portaria 352/2012) revisou os critérios de eficiência energética para condicionadores de ar.

- Ela exige que todos os modelos passem a atender a novos índices mínimos de desempenho, como o IDRS (Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal), com base em condições reais de uso.

2. Impacto nos modelos maiores

- Muitos fabricantes não conseguiram manter os modelos de 60.000 BTUs com níveis de eficiência exigidos.

- Resultado: esses modelos foram descontinuados pelas grandes marcas (Carrier, LG, Daikin, Fujitsu, Samsung, etc.).

- No lugar, passaram a oferecer modelos com 56.000 ou 58.500 BTUs, que atendem melhor às novas regras.

3. Registro no INMETRO

- Os aparelhos que não atenderam às novas normas tiveram seus registros cancelados ou deixaram de ser fabricados/vendidos.
- Se você procurar no sistema do INMETRO ou no Selo Procel hoje, verá que há raríssimos modelos de 60.000 BTUs válidos, se é que há algum.

Fontes e evidências :

- Portaria INMETRO nº 234/2020: regulamenta os requisitos de desempenho energético para splits e sistemas similares.
- Selo Procel 2024: a lista atualizada não traz praticamente nenhum modelo de 60.000 BTUs aprovado.
- Sites dos fabricantes: você verá que o padrão do mercado virou 56.000 BTUs ou 58.500 BTUs, com foco em maior eficiência.

FUNCIONADO, FAVOR ENVIAR A PLANILHA
PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA / COMERCIAL, SERA ACEITO
FORNECIMENTO DE SPLIT TIPO VRF?

Resposta: Não será aceito o tipo VRF neste certame.

Portanto, encaminhem-se os autos à Gerência de Compras para providências necessárias.

GOIANIA, 03 de Julho de 2025.

HUDSON DA COSTA GONÇALVES
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON DA COSTA GONCALVES, Gerente**, em 03/07/2025, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76504992** e o código CRC **93DCACA1**.



Referência:
Processo nº 202400006028312



SEI 76504992